
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.340, DE 13 DE JULHO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$8.066.462,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.066.462,00 (oito milhões e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010206111461814 - TJE	12	449051	2.580.000,00
041010206111461814 - TJE	12	459061	71.000,00
041010206111461815 - TJE	12	339030	70.000,00
041010206111461815 - TJE	18	339039	40.000,00
041010206111461816 - TJE	12	449052	2.740.000,00
041010206111464438 - TJE	1	319092	1.000.000,00
041010206111464438 - TJE	12	339039	180.000,00
041010212201254654 - TJE	18	339030	345.000,00
041010212201254654 - TJE	18	339036	283.000,00
041010212611461769 - TJE	12	339039	116.600,00
041010212611461769 - TJE	12	449052	395.862,00
041010230211554531 - TJE	18	339047	245.000,00
TOTAL			8.066.462,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010206111461768 - TJE	18	449052	70.000,00
041010206111461814 - TJE	18	449051	130.000,00

041010206111464438 - TJE	12	319092	6.153.462,00
041010212811464439 - TJE	18	339039	40.000,00
041010212811464439 - TJE	18	339033	13.000,00
041010212811464439 - TJE	18	339036	60.000,00
041010212811554532 - TJE	18	339039	100.000,00
041010213111464426 - TJE	18	339036	100.000,00
041010213111464426 - TJE	18	339039	400.000,00
041010233111552995 - TJE	1	339046	1.000.000,00
TOTAL			8.066.462,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de julho de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.745, de 14/08/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

